

# AÇÕES PARA A ADEQUAÇÃO DA RNDS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



JUNHO 2020 - V1



# AÇÕES PARA A ADEQUAÇÃO DA RNDS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A implementação da [Rede Nacional de Dados em Saúde \(RNDS\)](#) iniciou-se em junho de 2019 com os objetivos de oferecer benefícios de melhoria da assistência à saúde, a partir do acesso às informações e continuidade do cuidado nos níveis de atenção, de permitir eficiência na gestão dos recursos públicos e de impulsionar a Inovação na Saúde.

Em março de 2020, a abrangência e o escopo do projeto da RNDS foram direcionados ao enfrentamento da COVID-19, para o fortalecimento da resposta do sistema de saúde, monitoramento e gestão da saúde populacional, oferta de soluções para engajamento ativo do usuário no controle da epidemia e processamento do esperado número de casos da doença.

Desde as primeiras ações de planejamento, governança, definição de arquitetura e de regras negociais, o DATASUS se prepara para manter a RNDS em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com previsão de entrada em vigor para 3 de maio de 2021, conforme [Medida Provisória nº 959, de 29 de abril de 2020](#).

Apresentam-se abaixo as principais medidas tomadas até o momento:

- Instituição do Núcleo LGPD pela Portaria DATASUS de 22 de novembro de 2019, que visa a adequada implementação das medidas preconizadas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- Criação do Subcomitê de Governança de Dados, sob coordenação da Diretoria de Integridade (DINTEG-MS), no âmbito do Comitê de Informática e Informação em Saúde - CIINFO, em sua primeira reunião, no dia 21 de outubro de 2019;
- Definição da abordagem de Consentimento da RNDS, atualmente em análise pela Assessoria Jurídica (CONJUR-MS);
- Elaboração de Relatório de Avaliação de Conformidade pelo Núcleo LGPD e estudo piloto de conformidade com o CADSUS;
- Estudo de Conformidade da RNDS com a LGPD, com destaque para nove aspectos essenciais de análise: Governança de Informação, Definição de Papéis e Responsabilidades, Categorização do Dados, Segurança da RNDS, Gestão de Continuidades, Tratamento de Dados, Consentimento, Anonimização de Dados, Transparência e Direitos do Titular;
- Início do Projeto “Expansão da RNDS - Iniciativas em LGPD” com Better Health Program Brazil - Prosperity Fund, no âmbito da Cooperação Internacional Brasil e Reino Unido, ação desenvolvida em parceria com a Assessoria Internacional (AISA-MS);
- Gerenciamento de Riscos do Programa Conecte SUS, acompanhado pela Diretoria de Integridade; e





- Elaboração de uma nota conjunta com a Assessoria de Comunicação (ASCOM-MS) para elaboração de um Plano de Comunicação que contemple a disponibilização de ampla e adequada informação ao titular de dados quanto aos direitos previstos na LGPD.

Quanto aos aspectos de segurança da RNDS, ressalta-se que os Dados de Saúde serão coletados, processados e armazenados de acordo com padrões de confidencialidade e segurança proporcionais à sua sensibilidade.

O acesso aos dados da RNDS estão restritos ao TITULAR (por meio do Aplicativo Conecte SUS), mediante autenticação realizada por meio do [Acesso GOV.BR](#) (meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais); e aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE (por meio do Portal Conecte SUS - Perfil Profissional de Saúde), mediante autenticação do Certificação Digital ICP-Brasil de instalações de Prontuário Eletrônico do Paciente previamente habilitado para o estabelecimento de saúde) e restrito ao contexto de atendimento, ou seja, apenas durante o atendimento do indivíduo.

Todos os acessos aos dados são rastreados, ou seja, a RNDS é capaz de identificar de forma inequívoca que dado foi acessado, por qual profissional e em que estabelecimento de saúde se deu a consulta e quando (data/hora) essa consulta foi realizada. A RNDS também é capaz de rastrear a origem de todo documento exposto no Portal Conecte SUS.

No Aplicativo Conecte SUS, o titular de dados será sempre notificado quando sua história clínica for acessada pelo profissional de saúde e além disso, ele poderá visualizar o histórico de acessos.

É importante salientar que os normativos e diretrizes da própria LGPD ainda estão em fase de construção, discussão e análise de impacto, com destaque à criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), prevista na LGPD e a criação do Comitê Central de Governança de Dados, previsto no [Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019](#).

No entanto, enquanto órgão do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, o DATASUS tem participado de discussões e seguido as orientações dispostas no [Guia de Boas Práticas da LGPD](#) para implementação na Administração Pública Federal, divulgado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

O DATASUS está em fase de preparação para manter RNDS em conformidade com as diretrizes e regras de tratamento de dados pessoais previstas na estabelecidas pela LGPD. No entanto, compreende-se que o esforço de aderência à LGPD deva ocorrer de maneira ampliada, com comprometimento e engajamento de vários atores do Ministério da Saúde, de forma contínua, progressiva e transparente.

Dentre as exigências da Lei, destacam-se a institucionalização dos princípios e diretrizes da LGPD no âmbito do SUS, a partir das análise da LGPD com outras bases legais de saúde; a formalização dos papéis e perfis definidos pela Lei, como Controlador(es), Operador(es) e Encarregado(s); definição e finalidade específica para cada tipo de acesso, e por fim, o fortalecimento dos instrumentos de comunicação nos canais de apoio ao titular de dados.





MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL